



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

DECRETO EXECUTIVO Nº 363, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal os casos de impedimento e suspeições, e dá outras providências.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 70, incisos VI e VII a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado os casos de impedimento e de suspeição nos procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º É impedido de atuar em procedimento administrativo, sendo-lhe vedado exercer suas funções, o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;
- II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, ou com seu cônjuge ou companheiro;
- III – for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- IV – for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

§1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no procedimento, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

§2º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

Art. 3º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor em caso de amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

- I – houver sido provocada por quem alega;
- II – a parte que alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 22 de setembro de 2020.

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Em 22 de setembro de 2020.

Adriane Cristina Schossler Morais,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

